



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72  
Fone: 66-35291066/1119

Aprovado em sessão 06/05/19

PROJETO BAIXADO  
Data 06/05/19  
Comissão CGR FABO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019  
De 6 de Maio de 2019

Por 11 votos favoráveis

Presidente

“Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Querência - MT”

*Publiiado 09/05/2019*  
**NEIRIBERTO MARTINS ERTHAL**, Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Querência – MT o Programa “Câmara Itinerante”, visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Os objetivos e as normas que regulamentam o “Programa Câmara Itinerante” são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

**Art. 4º.** As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

**Art. 5º.** A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por este Decreto será considerado serviço público relevante.

**Parágrafo Único.** Os servidores convocados para executar e auxiliar a execução do Programa em finais de semana ou feriados serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Mesa Diretora, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**Art. 6º.** As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Neiriberto Martins S. Erthal*  
Presidente da Mesa

ANEXO ÚNICO

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 273/2019

Data: 06/05/2019 - Horário: 08:33

Legislativo



## I - Do Programa

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e facultativamente aos demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade e interior do Município de Querência, que será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

## II - Dos Objetivos

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

## III- Das Regiões Sede

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

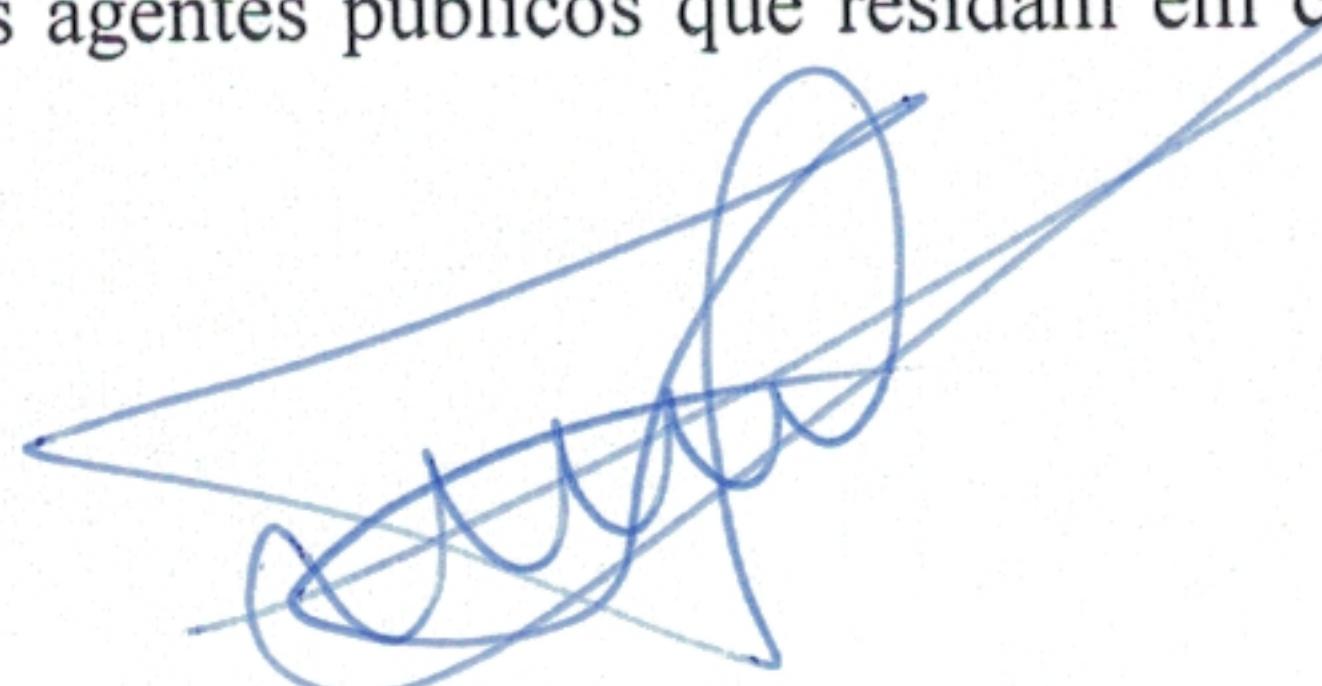
## IV- Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para este fim, os edis poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

## V- Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários,





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72  
Fone: 66-35291066/1119

autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos(ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

#### **VI- Da Organização das Reuniões de Trabalho**

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo. A Câmara disponibilizará servidores e equipamentos para serem instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Assessoria de Imprensa e Assistentes Parlamentar, farão antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

#### **VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade**

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retome ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

#### **VIII- Da Divulgação e Documentação**

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

#### **IX- Das Disposições Finais**

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sendo que estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa manter uma interação entre os municípios Querenciano e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa. O projeto faz parte de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no município.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão. O fato de se realizar as reuniões nos bairros possibilita- ainda que de forma tímida- o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a ideia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

É imprescindível citar, o evidente incentivo à “democracia participativa” que esta Resolução terá, concretizando o que de forma genérica a Constituição Federal trouxe onde em seu artigo 1º Parágrafo único diz: “ Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição”

Dado todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o município, quer para o parlamentar, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.